



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 011/2015 (PMRC)

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 007/2015 (PMRC)

**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM DE EVENTOS
REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA.**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOVADIR BLUM**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.083.822-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 460.143.739-34, e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sr^a **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARCOS HENRIQUE PIROLA 04093071900**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Elias Xavier de Barros, nº 115, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 14.766.598/0001-94, neste ato representada por seu titular, o Sr. **MARCOS HENRIQUE PIROLA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.572.054-6 e inscrito no CPF/MF nº 040.930.719-00, residente e domiciliado na Rua Elias Xavier de Barros, nº 115, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente do que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação por Limite nº 007/2015 (PMRC), ratificada em 29 de Janeiro de 2015, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo **A contratação de empresa para divulgação em carro de som de eventos realizados pelo Departamento de Cultura, conforme Dispensa de Licitação por Limite nº 007/2015 (PMRC), de acordo com o artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.**

| Item | Descrição | Apr | Qtd | Vir unit (R\$) | Vir total (R\$) |
|-------------|---|-----|-----|----------------|-----------------|
| 01 | Contratação de carro de som para divulgação do carnaval 2015, previsto para o mês de fevereiro. | dia | 60 | 32,00 | 1.920,00 |
| 02 | Contratação de carro de som para divulgação do encontro de carros antigos, previsto para o mês de março. | dia | 50 | 32,00 | 1.600,00 |
| 03 | Contratação de carro de som para divulgação das oficinas culturais, previsto par o mês de março. | dia | 40 | 32,00 | 1.280,00 |
| 04 | Contratação de carro de som para divulgação da programação do aniversário da cidade, previsto para o mês de maio. | dia | 50 | 32,00 | 1.600,00 |
| 05 | Contratação de carro de som para divulgação da programação do palco alternativo da fescafe, previsto para o mês de Julho. | dia | 40 | 32,00 | 1.280,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 7.680,00 |

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pela prestação de serviços decorrentes deste Contrato, proveniente da Dispensa de Licitação por Limite nº 007/2015 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 7.680,00 (Sete mil seiscentos e oitenta reais)**, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, objetos do processo licitatório acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou



decorrentes como deslocamento e alimentação.

Cláusula Terceira - PRAZO DE ENTREGA E CONCLUSÃO

Os serviços serão executados e entregues de forma integral, de maneira fracionada, durante 190 (Cento e noventa dias), no decorrer do período de vigência, conforme expedição de Ordem de Serviços, após emissão da referida Ordem pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 07 (sete) meses, ou seja, de 03 de Fevereiro de 2015 a 02 de Setembro de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos das despesas oriundas dos serviços objeto da Dispensa de Licitação por Limite nº 007/2015, serão efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado mediante Faturamento apresentado, conforme segue:

- a) Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) executado(s), número da Licitação e do Contrato, lote, item, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- b) Fatura, com a descrição do(s) serviço(s) executado (s), número da Licitação e do contrato, lote, item e outros.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA**, apresentará para recebimento dos valores, cópia atualizada da Certidão regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - da empresa, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

| Órg/ Uni | Classificação Orçamentária | | | | | Classificação Econômica | Despesa | Fonte Recurso | Descrição Fonte Recurso | Descrição Despesa |
|-------------|-------------------------------|-----|-----|---|-----|----------------------------|---------|------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| 0402 | 13 | 392 | 010 | 2 | 025 | 3.3.90.39.47.02 | 1275 | 000 | Recursos Ordinários (Livres) | Diversos Serviços de Difusão |

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

O objeto do presente contrato não terá reajuste de preços.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- a) Efetuar a execução e entrega dos serviços conforme Ordem de Serviços em até 190 (cento e noventa) dias após a emissão da referida Ordem, expedida pelo Município de Ribeirão Claro Estado do Paraná, no local onde esta indicar;
- b) Emitir Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- c) Emitir Fatura, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros;
- d) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à **CONTRATANTE**, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, e



- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011 devidamente atualizadas para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
- e) Executar os serviços de maneira que estes sejam prestados no prazo previsto, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como das atividades necessárias para a consecução dos seus objetos;
 - f) Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do Contrato proveniente da presente Licitação seja eles sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, tributários, civis, criminais e outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Proponente, ainda que: a) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao licitador ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento; b) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao Licitador ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na construção;
 - g) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital (locomoção, alimentação, utensílios, aparelhos, materiais utilizados e de quaisquer outros);
 - h) Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em partes o objeto da presente licitação, em que se verifiquem vícios, falhas, incorreções resultantes da má execução dos serviços.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para fiscalização do serviço e tudo o mais necessário para o desempenho da **CONTRATADA**;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA** fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, o **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.



Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Quarta - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato será realizada pelo Sr. Anselmo Aparecido de Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.469.359-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 065.265.369-30, servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização dos serviços objeto do presente contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso deste contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Terceiro - O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Décima Quinta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais Legislações aplicáveis à espécie, ficando o presente contrato vinculado em todos os seus termos da Dispensa de Licitação por Limite nº 007/2015, independentemente de transcrição.

Cláusula Décima Sexta - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

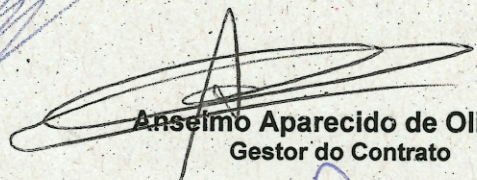
Cláusula Décima Sétima - DO FORO

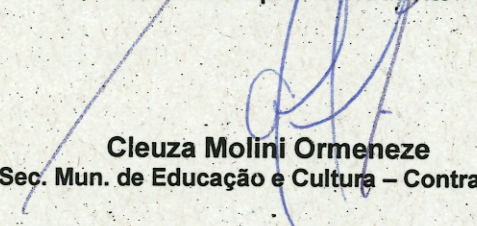
O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 02 de Fevereiro de 2015.

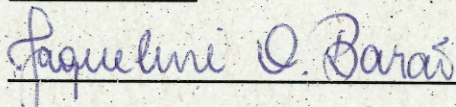

Jovadir Elum
Prefeito Municipal - Contratante

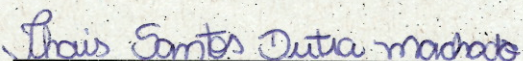

Anselmo Aparecido de Oliveira
Gestor do Contrato


Cleuza Molini Ormeneze
Sec. Mun. de Educação e Cultura - Contratante



Marcos Henrique Pirola
Marcos Henrique Pirola 04093071900 - Contratada

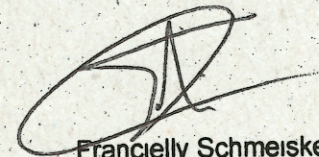
Testemunhas:


Jaqueline O. Barão


Thais Santos Dutra Machado

Visto do Departamento Jurídico:


Elinton Borges Zaninovic da Silva
bergesadvog@yahoo.com.br
OAB - 34457 PR


Francielly Schmeiske
OAB/PR 63008

PREFEITURA MUNICIPIO CORNELIO PROCÓPIO - PR
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015
A Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontram-se à disposição, a partir de 03/02/2015, o Edital do Pregão Presencial nº 004/2015, do tipo menor preço para aquisição de gêneros alimentícios (Pavimentação) para merenda escolar exercício 2015. A sessão será realizada às 15h00m do dia 12/02/2015, no paço municipal sito a Av. Minas Gerais nº 301 Centro, Departamento de Licitação. O edital completo está à disposição dos interessados, no site www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações, campo "Pregão Presencial" nº 004/2015.
Informações: (0**43) 3520-8007 ou 8013, licitacao@cpmpc@gmail.com
Cornélio Procópio, 02 de fevereiro de 2015.
EDMAR CALOVI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPIO CORNELIO PROCÓPIO - PR
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
A Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontram-se à disposição, a partir de 04/02/2015, o Edital do Pregão Presencial nº 008/2015, do tipo menor preço para aquisição de cesta (s) básica, conforme pedido da Secretaria de Promoção Social para o exercício 2015. A sessão será realizada às 10h00m do dia 13/02/2015, no paço municipal sito a Av. Minas Gerais nº 301 Centro, Departamento de Licitação. O edital completo está à disposição dos interessados, no site www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações, campo "Pregão Presencial" nº 008/2015.
Informações: (0**43) 3520-8007 ou 8013, licitacao@cpmpc@gmail.com
Cornélio Procópio, 02 de fevereiro de 2015.
EDMAR CALOVI
Pregoeiro

MUNICIPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2015
MUNICIPIO DE JACAREZINHO
Rua Cel. Batista, 335, Centro - Jacarezinho - PR.
C.N.P.J.: 76.968.860/0001-46
SIGNATÁRIO: SÉRGIO EDUARDO EYMGIO DE FARIA
C.P.F.: 298.689.479-87
PARTICIPANTE: ASSOCIAÇÃO JACAREZINHENSE DE REABIL. AO DEFICIENTE AUDITIVO E ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL - AJADAM
Rua Dr. Heráclio Gomes, nº 651 - Centro - Jacarezinho - PR.
C.N.P.J.: 81.860.150/0001-48
SIGNATÁRIO: REGIS EVANDRO KAMMERS
C.P.F.: 744.024.479-86
FUNDAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 2792/2013, de 19 de março de 2013.
OBJETO: Cooperação Financeira tem por objetivo a prestação de serviços a fim de que a Escola regular, colocação no mercado de trabalho, quando possível, e integração à sociedade, através de Subvenção Educacional, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0710.12.367.0008.2.068.000-3.3.50.43.00 - FR 000.
VALOR TOTAL: R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)
VIGÊNCIA: De 02 de fevereiro a 11 de dezembro de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2015.
FORO: Comarca de Jacarezinho.
Jacarezinho, 27 de janeiro de 2015.
SÉRGIO EDUARDO EYMGIO DE FARIA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2015
MUNICIPIO DE JACAREZINHO
Rua Cel. Batista, 335, Centro - Jacarezinho - PR.
C.N.P.J.: 76.968.860/0001-46
SIGNATÁRIO: SÉRGIO EDUARDO EYMGIO DE FARIA
C.P.F.: 298.689.479-87
PARTICIPANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACAREZINHO - A.P.A.E.
BR. 153 - Km. 16 s/n - Bairro Aeroporto - Jacarezinho - PR.
C.N.P.J.: 78.512.710/0001-48
SIGNATÁRIO: ROSALUCIA RAMOS VITA ALMEIDA
C.P.F.: 043.884.588-99
FUNDAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 2792/2013, de 19 de março de 2013.
OBJETO: Cooperação Financeira tem por objetivo a manutenção e o atendimento às crianças portadoras de deficiência mental do Município de Jacarezinho, através de Subvenção Educacional, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0710.12.367.0008.2.067.000-3.3.50.43.00 - FR 000.
VALOR TOTAL: R\$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)
VIGÊNCIA: De 02 de fevereiro de 2015 a 11 de dezembro de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2015.
FORO: Comarca de Jacarezinho.
Jacarezinho, 27 de janeiro de 2015.
SÉRGIO EDUARDO EYMGIO DE FARIA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2015
MUNICIPIO DE JACAREZINHO
Rua Cel. Batista, 335, Centro - Jacarezinho - PR.
C.N.P.J.: 76.968.860/0001-46
SIGNATÁRIO: SÉRGIO EDUARDO EYMGIO DE FARIA
C.P.F.: 298.689.479-87
PARTICIPANTE: COMUNIDADE DE ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS - C.A.D.D.
Rua Dr. Heráclio Gomes, nº 1236, Centro - Jacarezinho - PR.
C.N.P.J.: 78.296.647/0001-06
SIGNATÁRIO: JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR
C.P.F.: 365.111.519-15
FUNDAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 2792/2013, de 19 de março de 2013.
OBJETO: A manutenção e atendimento aos homens com dependência química do Município de Jacarezinho, através de Subvenção Social oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0920.08.244.0021.2.124.000-3.3.02.43.00 - FR 000.
VALOR TOTAL: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
VIGÊNCIA: De 02 de fevereiro a 11 de dezembro de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2015
FORO: Comarca de Jacarezinho.
Jacarezinho, 27 de janeiro de 2015.
SÉRGIO EDUARDO EYMGIO DE FARIA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2015
MUNICIPIO DE JACAREZINHO
Rua Cel. Batista, 335, Centro - Jacarezinho - PR.
C.N.P.J.: 76.968.860/0001-46
SIGNATÁRIO: SÉRGIO EDUARDO EYMGIO DE FARIA
C.P.F.: 298.689.479-87
PARTICIPANTE: DESAFIO JOVEM MISSÃO RESGATE
Rua Opção Azul, n° 332, Distrito de Marques dos Reis, Jacarezinho - PR.
C.N.P.J.: 01.073.426/0002-19
SIGNATÁRIO: ALBERTO DONIZETI DA ROSA
C.P.F.: 798.220.708-20
FUNDAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 2792/2013, de 19 de março de 2013.
OBJETO: Atender dependentes químicos - Álcool, drogas e conseqüências - do Município de Jacarezinho, através de Subvenção Social oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0920.08.244.0021.2.127.000-3.3.50.43.00 - FR 000.
VALOR TOTAL: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
VIGÊNCIA: De 02 de fevereiro de 2015 a 11 de dezembro de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2015
FORO: Comarca de Jacarezinho.
Jacarezinho, 27 de janeiro de 2015.
SÉRGIO EDUARDO EYMGIO DE FARIA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2015
MUNICIPIO DE JACAREZINHO
Rua Cel. Batista, 335, Centro - Jacarezinho - PR.
C.N.P.J.: 76.968.860/0001-46
SIGNATÁRIO: SÉRGIO EDUARDO EYMGIO DE FARIA
C.P.F.: 298.689.479-87
PARTICIPANTE: ABRIGAR DA INFÂNCIA DE JACAREZINHO - ABRINIA
Rua 2 de abril, nº 735, Parque Ecológico - Centro - Jacarezinho - PR.
C.N.P.J.: 08.766/0001-09
SIGNATÁRIO: MARIA CRISTINA TORRES PEREIRA
C.P.F.: 239.041.789-20
FUNDAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 2792/2013, de 19 de março de 2013.
OBJETO: Manutenção e atendimento às crianças carentes e abandonadas do Município de Jacarezinho, através de subvenção social oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0930.08.243.0023.6.007.000-3.3.50.43.00 - FR 000.
VALOR TOTAL: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)
VIGÊNCIA: De 02 de fevereiro de 2015 a 11 de dezembro de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2015.
FORO: Comarca de Jacarezinho.
Jacarezinho, 27 de janeiro de 2015.
SÉRGIO EDUARDO EYMGIO DE FARIA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2015
MUNICIPIO DE JACAREZINHO
Rua Cel. Batista, 335, Centro - Jacarezinho - PR.
C.N.P.J.: 76.968.860/0001-46
SIGNATÁRIO: SÉRGIO EDUARDO EYMGIO DE FARIA
C.P.F.: 298.689.479-87
PARTICIPANTE: MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO
Avenida Getúlio Vargas, 1248 - Centro.
C.N.P.J.: 78.209.558/0001-79
SIGNATÁRIO: DR. KEN TOKITO
C.P.F.: 924.403.988-53
FUNDAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 2792/2013, de 19 de março de 2013.
OBJETO: Serviço Médico Hospitalar de Pronto Atendimento nos Serviços de Testes - Pessoa Física e Jurídica da Área Médica para atendimento de Pronto Atendimento e SADT (Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia), necessário ao bom desempenho dos Serviços no Pronto Socorro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0920.02.2016.1.200-3.3.50.43.00 FR 303 e 0810.10.302.0016.2.100-3.3.50.43.00 FR 000.
VALOR TOTAL: R\$ 1.056.000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil reais)
VIGÊNCIA: De 02 de fevereiro de 2015 até 11 de dezembro de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2015.
FORO: Comarca de Jacarezinho.
Jacarezinho, 27 de janeiro de 2015.
SÉRGIO EDUARDO EYMGIO DE FARIA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2015
MUNICIPIO DE JACAREZINHO
Rua Cel. Batista, 335, Centro - Jacarezinho - PR.
C.N.P.J.: 76.968.860/0001-46
SIGNATÁRIO: SÉRGIO EDUARDO EYMGIO DE FARIA
C.P.F.: 298.689.479-87
PARTICIPANTE: PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE - PROVOPAR
Av. Getúlio Vargas, nº 950 - Centro - Jacarezinho - PR.
C.N.P.J.: 78.297.223/0001-50
SIGNATÁRIO: ABEL PEREIRA DA SILVA
C.P.F.: 455.618.828-15
FUNDAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 2792/2013, de 19 de março de 2013.
OBJETO: O atendimento às famílias carentes do Município de Jacarezinho, através de Subvenção Social, oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0920.08.244.0021.2.126.000-3.3.50.43.00 - FR 000.
VALOR TOTAL: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
VIGÊNCIA: De 02 de fevereiro de 2015 a 11 de dezembro de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2015
FORO: Comarca de Jacarezinho.
Jacarezinho, 27 de janeiro de 2015.
SÉRGIO EDUARDO EYMGIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER
TERMO DE COOPERAÇÃO ESPORTIVA E FINANCEIRA Nº. 01/2015
Extrato de termo de cooperação firmado com o proponente de projeto esportivo aprovado pela Comissão de Análise de Projetos Esportivos e Lúdicos - CAPEL, instituída pela PORTARIA Nº.326/2014 e inscritos no EDITAL Nº.002/15-Inscrição 2015/2016 Projetos Esportivos e/ou Lúdicos Independentes, de acordo com a Lei Nº. 991/2013 de 03/12/13.
CONVENIENTE: Cláudia Fernanda Martins - CPF/MF 532.731.148-59
OBJETO: Realização do Projeto Esportivo "MODALIDADES ESPORTIVAS/ATIVIDADES LÚDICAS"
VALOR: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 02/02/15
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro a 31 de dezembro 2015.
Ribeirão Claro, 02 de fevereiro de 2015.
Camilla Silvério de Moraes Amadeu
Secretária de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER
TERMO DE COOPERAÇÃO ESPORTIVA E FINANCEIRA Nº. 02/2015
Extrato de termo de cooperação firmado com o proponente de projeto esportivo aprovado pela Comissão de Análise de Projetos Esportivos e Lúdicos - CAPEL, instituída pela PORTARIA Nº.326/2014 e inscritos no EDITAL Nº.002/15-Inscrição 2015/2016 Projetos Esportivos e/ou Lúdicos Independentes, de acordo com a Lei Nº. 991/2013 de 03/12/13.
CONVENIENTE: Edm Bruno de Oliveira-CPF/MF 049.337.169-94
OBJETO: Realização do Projeto Esportivo, "Módulo"
VALOR: R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 02/02/15
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro a 31 de dezembro 2015.
Ribeirão Claro, 02 de fevereiro de 2015.
Camilla Silvério de Moraes Amadeu
Secretária de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER
TERMO DE COOPERAÇÃO ESPORTIVA E FINANCEIRA Nº. 03/2015
Extrato de termo de cooperação firmado com o proponente de projeto esportivo aprovado pela Comissão de Análise de Projetos Esportivos e Lúdicos - CAPEL, instituída pela PORTARIA Nº.326/2014 e inscritos no EDITAL Nº.002/15-Inscrição 2015/2016 Projetos Esportivos e/ou Lúdicos Independentes, de acordo com a Lei Nº. 991/2013 de 03/12/13.
CONVENIENTE: Gilberio Dias de Oliveira - CPF: 297.119.058-76
OBJETO: Realização do Projeto Esportivo, "Taekwondo Para Todos"
VALOR: R\$ 24.230,02 (vinte e quatro mil e duzentos e trinta reais)
DATA DE ASSINATURA: 02/02/15
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro a 31 de dezembro 2015.
Ribeirão Claro, 02 de fevereiro de 2015.
Camilla Silvério de Moraes Amadeu
Secretária de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER
TERMO DE COOPERAÇÃO ESPORTIVA E FINANCEIRA Nº. 04/2015
Extrato de termo de cooperação firmado com o proponente de projeto esportivo aprovado pela Comissão de Análise de Projetos Esportivos e Lúdicos - CAPEL, instituída pela PORTARIA Nº.326/2014 e inscritos no EDITAL Nº.002/15-Inscrição 2015/2016 Projetos Esportivos e/ou Lúdicos Independentes, de acordo com a Lei Nº. 991/2013 de 03/12/13.
CONVENIENTE: Kamilla Lesniowski Cardoso - CPF: 003.640.069-60
OBJETO: Realização do Projeto Esportivo, "Pílulas Kids e Pílulas na Escola"
VALOR: R\$ 14.229,30 (quatorze mil e duzentos e vinte e nove reais)
DATA DE ASSINATURA: 02/02/15
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro a 31 de dezembro 2015.
Ribeirão Claro, 02 de fevereiro de 2015.
Camilla Silvério de Moraes Amadeu
Secretária de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2015 (PMRC)
DISPENSAS POR LIMITE Nº 007/2015 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.448.579/0001-73
CONTRATADA: MARCOS HENRIQUE PIROLA 04093071900
CNPJ/MF: 14.786.598/0001-94
OBJETO: A contratação de empresa para divulgação em carro de som de eventos realizados pelo Departamento de Cultura.
VALOR: R\$ 7.890,00 (Sete mil setecentos e oitenta reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 03 de Fevereiro de 2015 e 02 de Setembro de 2015.
ASSINATURA: 02 de Fevereiro de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 02 de Fevereiro de 2015.
Jovadir Blum
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF: 75.448.579/0001-73
CONTRATADO: ISMAËLS BECHARA LTDA
CNPJ/MF: 77.698.280/0001-88
OBJETO: A aquisição de Kits Alimentação, em atendimento a Política Nacional de Assistência Social com o Programa Benefícios Eventuais que têm caráter suplementar e providório e são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária; e de lanches para distribuição em cursos e oficinas que serão disponibilizadas pela municipalidade em atendimento a Política Nacional de Assistência Social, na sua demanda de qualificação profissional e crescimento pessoal, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 4.790,31 (Quatro mil setecentos e noventa reais e trinta e um centavos).
FUNDAÇÃO LEGAL: Artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 02 de Fevereiro de 2015.
Jovadir Blum
Prefeito Municipal Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
REPUBLIÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Licitação Modalidade: Concorrência - SRP nº 007/2013, Proc. Administrativo: nº 056/2013. Objeto: Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, Material de Segurança e Proteção e Instrumental, em atendimento à Farmácia Municipal José Vilne de Sá, Centro de Saúde Municipal Marcelo Zapalero e Programa Saúde da Família (PSF). O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 022/2013 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93. Itambaracá, 02 de janeiro de 2015.
AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014
Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 026/2014; Proc. Administrativo: nº 054/2014. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras, Proteções e Bicos novos e Prestação de Serviços de Resseguro a Cliente e Frota de Pneu, dos Veículos da Frota Municipal. O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 019/2014 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93. Itambaracá, 21 de janeiro de 2015.
AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

